



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

**PROCESSO Nº 024593/2018-49
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.124/2021-SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 305365**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) seu(sua) Secretário(a), **Srª ADAMIRES FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN e CPF nº 138.784.504-78, considerando a homologação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.124/2021**, publicada no DOM do dia 08/12/2021 conforme fls. 2232 do processo 024593/2018-49, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista, para atender as atividades de apoio administrativo, técnico e operacional dos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

- 1) **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;**
- 2) **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL;**
- 3) **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;**

JONAS ALVES DA
SILVA:938755334
53

Assinado de forma digital 1
por JONAS ALVES DA
SILVA:93875533453
Dados: 2021.12.14
16:51:36 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4) Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN;
- 5) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
- 6) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 7) Secretaria Municipal de Educação – SME;
- 8) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
- 9) Procuradoria Geral do Município – PGM.
- 10) Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – Procon/Natal
- 11) Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
- 12) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de
- g) Registro de Preços;
- h) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- i) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

JONAS ALVES
DA
SILVA:93875533
453

Assinado de forma
digital por JONAS
ALVES DA
SILVA:93875533453
Dados: 2021.12.14
16:52:02 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº /2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.



JONAS ALVES DA
SILVA:9387553
3453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2021.12.14 16:55:05 -03'00'

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra - Eireli CNPJ: 02.567.270/0001-04 / Fone: (84) 2226-7276 E-mail: clarearserv@uol.com.br / jjsalves@hotmail.com End.: Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro Mossoró/RN – CEP: 59.600-210 Banco do Brasil: AG: 0022-1 / Conta: 32532-5						
Item	Função	Carga Horária	Quant.	Unid.	Valor Hora Homem Mês	Valor Mensal
01	Condutor De Ambulância	Escala Mista (Diurno/Noturno)	80	UNT	R\$ 7.058,51	R\$ 564.680,80
02	Motociclista Categoria A	44 Horas Semanais	08	UNT	R\$ 3.261,56	R\$ 26.092,48
03	Motociclista Categoria A	40 Horas Semanais	23	UNT	R\$ 3.261,51	R\$ 75.014,73
04	Motorista Categoria B	12x36 – Diurno	20	UNT	R\$ 4.379,32	R\$ 87.586,40
05	Motorista Categoria B	12x36 – Noturno	18	UNT	R\$ 5.268,63	R\$ 94.835,34
06	Motorista Categoria B	44 Horas Semanais	83	UNT	R\$ 4.262,99	R\$ 353.828,17
07	Motorista Categoria B	40 Horas Semanais	85	UNT	R\$ 4.262,99	R\$ 362.354,15
08	Motorista Categoria D	12x36 – Diurno	60	UNT	R\$ 5.312,43	R\$ 318.745,80
09	Motorista Categoria D	12x36 – Noturno	60	UNT	R\$ 6.425,55	R\$ 385.533,00
10	Motorista Categoria D	44 Horas Semanais	33	UNT	R\$ 5.117,21	R\$ 168.867,93
11	Motorista Categoria D	40 Horas Semanais	21	UNT	R\$ 5.117,20	R\$ 107.461,20
VALOR TOTAL						R\$ 2.545.000,00

JONAS ALVES
DA
SILVA:93875533
453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2021.12.14 16:55:34 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 024593/2018-49.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma da IN RFB nº 1234.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

JONAS ALVES DA
SILVA:9387553
3453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453 6
Dados: 2021.12.14 16:56:11 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a) Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

da

JONAS ALVES DA
SILVA:93875533453
33453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2021.12.14 16:56:48 -03'00'

7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 024593/2018-49-SEMAD-SRP
Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.124/2021-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.
Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal(RN), 15 de DEZEMBRO de 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra - Eireli

Representante Legal: Jonas Alves da Silva
CPF nº: 938.755.334-53
RG nº: 001.380.207 SSP/RN

JONAS ALVES DA SILVA:938755334
53

Assinado de forma digital
por JONAS ALVES DA
SILVA:93875533453
Dados: 2021.12.14 16:50:06
-03'00'

Jonas Alves da Silva
Sócio-Administrador da Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra - Eireli.

PORTARIA Nº. 3577/2021-GS/SEMAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20210978618,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCELO ALEXANDRE DA COSTA, matrícula nº. 73.059-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3582/2021-GS/SEMAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb.	Exercício	Período
ANDREA CARLA DOS SANTOS DE NEDEIROS	72.579-4	Diretora do Distrito Sanitário SUL	DD	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
FRANCISCO JUNIOR DO REGO	72.718-0	Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	DD	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
HYLANE JANUARIO SOUSA	72.763-3	Chefe do Setor de Planejamento e Saúde	CS	2019/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
JULIANA MARRA TORRES MOREIRA	72.874-6	Chefe do Setor de Planejamento e Saúde	CS	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3588/2021-GS/SEMAD, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. CGM-20211044356,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor KLAUBER JOSÉ PEIXOTO BEZERRA, matrícula nº. 68.425-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2020/2021, no período de 10/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 10 de janeiro em 2022

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Processo nº 001105/2021-21-SMS

PREGÃO Eletrônico nº 24.113/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças, acessórios e componentes, em equipamentos da copa / cozinha industrial da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.113/2021, vinculado ao Processo nº 001105/2021-21, adjudicado em favor da empresa: CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 11.873.478/0001-42, no valor global de R\$ 79.610,00, (setenta e nove mil seiscentos dez reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, Natal/RN, 07 de Dezembro de 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20210458975 - STTU

PREGÃO PRESENCIAL: 24.133/2021 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços para criar, produzir, desenvolver e realizar atividades teatrais como ferramenta para a promoção de ações educativas de transição nas instituições escolares públicas e privadas do município de Natal/RN e em eventos programados da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU, com a disponibilização dos materiais necessários à prestação dos serviços.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Presencial 24.133/2021, adjudicado em favor da empresa: AIR F DA SILVA (PRODUART - ME), inscrita no CNPJ sob o nº 32.257.587/0001-05, o item único no valor unitário de apresentação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para que produza os efeitos legais do art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017, Natal, 07 de dezembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001996/2021 - 15-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.105/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, acessórios e componentes em EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS: Cadeira, Coluna Oftalmológica sem braço, Refrator de Greens, Oftalmoscópio Direto, Oftalmoscópio Binocular Indireto, Auto-Refrator e Refratômetro Computadorizado, Auto-Refrator Modo de Medição, Microscópio Estereoscópio, Lâmpada de Fenda Tipo Estereoscópio, Lentesmetro, Auto-Tonômetro, Projetor de Ópticos Automático, para atender nas demandas da rede municipal de saúde, em especial nas Unidades especializadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.105/2021, vinculado ao Processo nº 001996/2021-15, adjudicado em favor da empresa: TECNODOM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.441.883/0001-33, no valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 07 de dezembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0024593/2018-49

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.124/2021 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motenista. Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, CNPJ: 02.567.270/0001-04, para que produza os efeitos legais do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, nos valores abaixo discriminados:

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD.	UNID.	VALOR HORA-HOMEM MÊS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	ESCALA MISTA (DIURNO/NOTURNO)	80	UN	R\$ 7.058,51	R\$ 564.680,40	R\$ 6.775.169,50
02	MOTOCICLISTA CATEGORIA A	44 HORAS SEMANAIS	06	UN	R\$ 3.261,56	R\$ 23.092,49	R\$ 313.100,76
03	MOTOCICLISTA CATEGORIA A	40 HORAS SEMANAIS	25	UN	R\$ 3.261,56	R\$ 75.014,74	R\$ 902.176,76
04	MOTOCICLISTA CATEGORIA B	1236 - DIURNO	20	UN	R\$ 4.179,32	R\$ 87.556,40	R\$ 1.051.036,80
05	MOTOCICLISTA CATEGORIA B	1236 - NOTURNO	18	UN	R\$ 5.258,63	R\$ 94.655,34	R\$ 1.138.074,08
06	MOTOCICLISTA CATEGORIA B	44 HORAS SEMANAIS	83	UN	R\$ 4.622,69	R\$ 353.682,17	R\$ 4.245.930,44
07	MOTOCICLISTA CATEGORIA B	40 HORAS SEMANAIS	85	UN	R\$ 4.282,93	R\$ 362.557,15	R\$ 4.348.249,60
08	MOTOCICLISTA CATEGORIA D	1036 - DIURNO	60	UN	R\$ 5.512,43	R\$ 3.307.458,00	R\$ 4.024.349,50
09	MOTOCICLISTA CATEGORIA D	1236 - NOTURNO	60	UN	R\$ 6.925,55	R\$ 465.533,00	R\$ 4.628.396,00
10	MOTOCICLISTA CATEGORIA D	44 HORAS SEMANAIS	53	UN	R\$ 5.117,21	R\$ 38.867,48	R\$ 4.026.415,16
11	MOTOCICLISTA CATEGORIA D	40 HORAS SEMANAIS	21	UN	R\$ 5.117,20	R\$ 107.461,20	R\$ 1.285.534,40
SERVIÇO TERCEIRIZADO					491	R\$ 2.345.002,00	R\$ 30.940.002,00

Atenciosamente,

Natal, 07 de dezembro de 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.056/2021

PROCESSO nº 000449/2021-12-SEMAD-SRF

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo B) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.056/2021.

PORTARIA Nº. 3655/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo SME-20210670478,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KELY CHRISTINA FREITAS MONTEIRO, matrícula nº. 16.734-7, Professora, N2-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3654/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo SME-20210521375,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KAREN CHRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 11.659-9, Professora, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2002/2007), pelo período de 03 (três) meses.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3720/2021-GS/SEMAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20211062359,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA BERTOLDO, matrícula nº. 72.840-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3704/2021-GS/SEMAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20211082347,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LILIAN CELESTINO HENRIQUE, matrícula nº. 72.633-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3605/2021-GS/SEMAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20211088337,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 16/01/2022 a 08/02/2022, referente ao exercício 2021/2022 à servidora ARIANE NOBRE BARBOSA, matrícula nº. 72.896-3, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Norte, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente Mariana da Silva Oliveira, matrícula nº. 73.175-5
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3687/2021-GS/SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STIU-20211087748,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TÁCIO DE ANDRADE BEZERRA CAVALCANTE, matrícula nº. 67.824-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Comunitário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STIU, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3659/2021-GS/SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20211052472,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ LIBORIO DE LIMA, matrícula nº. 49.020-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2021/2022, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3737/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 006151/2021-16,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA CRISTINA AMARAL LOPES VIEIRA, matrícula nº. 36.753-2, ocupante do cargo de Médica, Classe II, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 24.124/2021

PROCESSO Nº 024593/2018-49

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra terceirizada, para categoria de serviço de motorista

Empresa: Jansar Control e Serviço de Mão de Oora - Eireli-CNPJ: 02.567.270/0001-34 - Fone: (84) 3230-7276 - e-mail: jansarcontrol@xsl.com.br / jansar@control.com.br, Rua Tiradentes, nº 275, Sala 916, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.600-210-Salvador do Brasil, AC: 10923 - 1ª Condição: 42332-5

Item	Função	Carga Horária	Quant.	Unid.	Valor Hora (R\$) Mens.
01	Condutor De Ambulância	Escala Mista (Diurno/Noturno)	80	UNT	R\$ 7.150,51
02	Motociclista Categoria A	44 Horas Semanais	88	UNT	R\$ 3.261,56
03	Motociclista Categoria A	40 Horas Semanais	80	UNT	R\$ 3.261,56
04	Motociclista Categoria B	12x36 - Diurno	20	UNT	R\$ 4.370,32
05	Motociclista Categoria B	12x36 - Noturno	16	UNT	R\$ 5.268,63
06	Motociclista Categoria B	44 Horas Semanais	88	UNT	R\$ 4.262,39
07	Motociclista Categoria B	40 Horas Semanais	80	UNT	R\$ 4.262,39
08	Motociclista Categoria D	12x36 - Diurno	60	UNT	R\$ 5.517,21
09	Motociclista Categoria D	12x36 - Noturno	50	UNT	R\$ 6.425,53
10	Motociclista Categoria D	44 Horas Semanais	88	UNT	R\$ 5.117,21
11	Motociclista Categoria D	40 Horas Semanais	80	UNT	R\$ 5.117,21

Natal/RN, 15 de dezembro 2021

Adamires França-Secretária Municipal de Administração